

*Digitizado*

**CONTRATO**

Contrato nº 0279 / 2019 SMS

Processo nº P094512/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, Nº 210, Bairro: Parque dois irmãos, E-mail: promixcomercial@hotmail.com; Telefone: (85) 3013.0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES** portador da Carteira de Habilitação nº 04979034568 DETRAN/CE e do CPF nº 052.765.663-13 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Rua Viçosa, Nº 152 Bairro jardim América CEP: 60.410-520 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, ATA SRP 082/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 091/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.600,00** (Um mil e seiscentos reais).

*lm*



Itens	Quant.	Descrição	Und	Valor Unit.	Valor Total
35	100	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES COM TUBO EM "Y" DE PVC, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E PAR DE OLIVAS MACIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.303.073.2291.30.90.30.00 – FONTE MUNICIPAL E FEDERAL**


#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SM



**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto; certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis





## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado pela Secretaria Municipal da Saúde contadas da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo**, Coordenador da **Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar



ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 04 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES**  
CPF: 052.765.663-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


1.


  
\_\_\_\_\_  
CPF: 059.208.573-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.063-09

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
15	400	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, DO LACTE, MODIFICADA, REFORÇADA, DO 2º SEMESTRE, SEMPRE DO 1º PRIMEIRO DO SEMESTRE DE LACTE, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM 25% DE FIBRA, ADIÇÃO DE OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 45,31	R\$ 18.124,00
17	200	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, DO LACTE, MODIFICADA, REFORÇADA, DO 2º SEMESTRE, SEMPRE DO 1º PRIMEIRO DO SEMESTRE DE LACTE, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM 25% DE FIBRA, ADIÇÃO DE OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 43,45	R\$ 15.490,00
19	100	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, DO LACTE, MODIFICADA, REFORÇADA, DO 2º SEMESTRE, SEMPRE DO 1º PRIMEIRO DO SEMESTRE DE LACTE, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM 25% DE FIBRA, ADIÇÃO DE OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
23	100	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	ALIMENTO, DIETA DE PROTEÍNAS LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 170,00	R\$ 23.000,00
24	400	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LACTE DE VACA, PARA E OXÍDEO DE FERRO, DIETÉTICO E AROMATIZADO, A BASE DE PROTEÍNA LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 95,00	R\$ 39.000,00
27	40	LATA A PARTIR DE 300 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LACTE DE VACA, PARA E OXÍDEO DE FERRO, DIETÉTICO E AROMATIZADO, A BASE DE PROTEÍNA LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
42	40	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LACTE DE VACA, PARA E OXÍDEO DE FERRO, DIETÉTICO E AROMATIZADO, A BASE DE PROTEÍNA LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 100,00	R\$ 13.200,00
<b>ART. MEDICINA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.263.300/0001-08</b>						
16	1.400	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LACTE DE VACA, PARA E OXÍDEO DE FERRO, DIETÉTICO E AROMATIZADO, A BASE DE PROTEÍNA LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 34,72	R\$ 48.608,00
45	600	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LACTE DE VACA, PARA E OXÍDEO DE FERRO, DIETÉTICO E AROMATIZADO, A BASE DE PROTEÍNA LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
22	600	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	ALIMENTO, DIETA DE PROTEÍNAS LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
26	100	LATA A PARTIR DE 300 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LACTE DE VACA, PARA E OXÍDEO DE FERRO, DIETÉTICO E AROMATIZADO, A BASE DE PROTEÍNA LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
31	320	LATA A PARTIR DE 400 GRAMAS	FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LACTE DE VACA, PARA E OXÍDEO DE FERRO, DIETÉTICO E AROMATIZADO, A BASE DE PROTEÍNA LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE, LATA, SEM NÍMERO 0001, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, A BASE DE ARMazenamento LÍQUIDO 100%, DENSIDADE CALÓRICA DE 1 Kcal/ml, EM PO, OMO, LACTOSE MONO-OU BIDI-DESAZUCARÍDICA, BASE DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALORES DE PODEM LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		R\$ 100,00	R\$ 32.000,00

**PRIMEIRO EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - SMS - PROCESSO NÚMERO P077292/2019.** DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 078/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, através da Central de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Sobral, Ceará, aos 04 de novembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - SMS						
ESTRATIS VEGETAIS FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 04.162.170/0001-23						
ITEMS	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	60	FRASCO	ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 70% FR 100 ML	MANIPULADO ESTRATIS VEGETAIS	R\$ 66,60	R\$ 3.996,00
2	60	FRASCO	ÁCIDO TRICHLOROACÉTICO 90% FR 100 ML	MANIPULADO ESTRATIS VEGETAIS	R\$ 67,50	R\$ 4.050,00
6	60	FRASCO	PODOFILINA 25% FR 100ML	MANIPULADO ESTRATIS VEGETAIS	R\$ 106,60	R\$ 6.396,00
FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.145.933/0001-89						
3	200	FRASCO	OXIBUTINA XAROPE 1 MG/ML FR 200ML	FAMADER	R\$ 43,14	R\$ 8.628,00
4	200	FRASCO	OXIBUTINA XAROPE 1 MG/ML FR 100ML	FAMADER	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
5	300	POTE	PAPAÍNA CREME 20% POTE 200G	FAMADER	R\$ 59,91	R\$ 17.973,00
7	60	FRASCO	URÉIA 3% - LOÇÃO FR 200 ML	FAMADER	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
8	60	BISNAGA	URÉIA CREME 10% BISNAGA 150G	FAMADER	R\$ 41,66	R\$ 2.499,60

**PRIMEIRO EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019-SESEP-PROCESSO NÚMERO P081408/2019.** DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais

aquisições de Ônibus Urbanos para o Transporte Público do Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2019, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. Vigência: 30/08/2019 a 30/08/2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, através da Central de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Sobral, Ceará, aos 04 de novembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - SESEP						
CEARÁ DESESE S/A - CNPJ: 63.308.441/0001-22						
ITEMS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)	
1	UND	10	Veículo 0 km, tipo URBANO para utilização no transporte urbano de passageiros na sede da cidade de Sobral, PB (Peso Bruto Total) máximo de 8.500 Kg. Capacidade exterior total máxima de 110.200mm. Capacidade para transportar no máximo 50 passageiros no total, sendo no mínimo 21 passageiros sentados incluindo espaço para cadeirante. Motor no dianteiro movido a óleo diesel com potência mínima de 152CV. Câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, acionado câmbio de 7e com tela LCD de 7" polégramas no painel e quebra sol dianteira com sensor do lado do motorista - Sistema de freio com auxílio a ar e ABS. Tração traseira com rodado duplo. Sistema elétrico de 24 volts. Tanque de combustível com capacidade mínima para 120 litros de óleo diesel. Registrador instantâneo e indicador de velocidade e tempo em similar (Analogico). Stop line no traseiro. Equipado com Ar - condicionado instalado de fábrica compactivo, sem perda de eficiência com a capacidade máxima de ionização: catraça de três portas na dianteira apta a receber sistema de filtragem eletrônica, caso necessário. Caixa para troco. Sirene de acionamento manual de parada. Poltronas individuais para os passageiros modelo urbana instaladas em polipropileno (plástico) ou estofadas com encosto alto ou baixo. Pega mão em aço encapsulado instalado no teto. Lâmpadas laterais com vidro corado e bipartidas com cortinas em material de boa qualidade e resistente. Inerente eletrônico na parte interna dianteira do veículo (próximo ao parabrisa). Elevador para cadeirante instalado no: porta dianteira: 02 (duas) portas urbanas instaladas no lado direito do veículo (dianteira e traseira) com controle de abertura automática; No mínimo 01 (uma) buzina removível instaladas no interior do veículo. Saídas de emergência (no mínimo duas laterais e uma no teto), e instaladas no teto deve permitir sua atração ainda que a estrutura no veículo tenha sofrido deformações. O veículo deverá pertencer a categoria M3 e atender as normas ABNT vigentes, em especial a NBR 15.578 e suas Alterações posteriores. Valor Total Licitado (R\$)	R\$ 291.500,00	R\$ 2.915.000,00	
2	SID	3	Veículo 0 km, tipo URBANO para utilização no transporte urbano de passageiros na sede da cidade de Sobral, PB (Peso Bruto Total) máximo de 8.500 Kg. Capacidade exterior total máxima de 110.200mm. Capacidade para transportar no máximo 50 passageiros no total, sendo no mínimo 21 passageiros sentados incluindo espaço para cadeirante. Motor no dianteiro movido a óleo diesel com potência mínima de 152CV. Câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, incluindo câmbio de 7e com tela LCD de 7" polégramas no painel e quebra sol dianteira com sensor do lado do motorista - Sistema de freio com auxílio a ar e ABS. Tração traseira com rodado duplo. Sistema elétrico de 24 volts. Tanque de combustível com capacidade mínima para 120 litros de óleo diesel. Registrador instantâneo e indicador de velocidade e tempo em similar (Analogico). Stop line no traseiro. Equipado com Ar - condicionado instalado de fábrica compactivo, sem perda de eficiência com a capacidade máxima de ionização: catraça de três portas na dianteira apta a receber sistema de filtragem eletrônica, caso necessário. Caixa para troco. Sirene de acionamento manual de parada. Poltronas individuais para os passageiros modelo urbana instaladas em polipropileno (plástico) ou estofadas com encosto alto ou baixo. Pega mão em aço encapsulado instalado no teto. Lâmpadas laterais com vidro corado e bipartidas com cortinas em material de boa qualidade e resistente. Inerente eletrônico na parte interna dianteira do veículo (próximo ao parabrisa). Elevador para cadeirante instalado no: porta dianteira: 02 (duas) portas urbanas instaladas no lado direito do veículo (dianteira e traseira) com controle de abertura automática; No mínimo 01 (uma) buzina removível instaladas no interior do veículo. Saídas de emergência (no mínimo duas laterais e uma no teto), e instaladas no teto deve permitir sua atração ainda que a estrutura no veículo tenha sofrido deformações. O veículo deverá pertencer a categoria M3 e atender as normas ABNT vigentes, em especial a NBR 15.578 e suas Alterações posteriores. Valor Total Licitado (R\$)	R\$ 291.500,00	R\$ 874.500,00	R\$ 1.789.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº P074869/2019 - REFERENTE A PORTARIA Nº 078/2019 - SEGET.** Versam os presentes autos acerca de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a servidora FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS, Professora, matriculas nº 19778, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a sua Decisão Final. É o relatório. Passo a decidir. De acordo com o art. 183 da Lei Municipal nº 038/92, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento, senão vejamos: "Art.183 - O processo disciplinar, como relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento". No mesmo sentido, o art. 185 da Lei Municipal nº 038/92 revela: "Art. 185 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos". A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou pela DEMISSÃO da acusada. Portanto, ante ao exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, em que a Sra. FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS figura como acusada, e adoto seus fundamentos. Oficie-se à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET) para que sejam adotadas as providências necessárias para a exoneração da servidora. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 24 de outubro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0279/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-**



ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0280/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F.VINAS-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0281/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 15.111,00 (quinze mil e cento e onze reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0282/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MAGAZINE DOS MÓVEIS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Longarinas de 02, 03 e 04 lugares destinadas às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 119/2018 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 081/2018 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 142.124,80 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leandro Guerreiro Lamboglia. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2016-4.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NEUROFISIO SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA-EPP. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 016/2016-4-SESA, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2016, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 07.01.10.302.01.02.201.0-33903.900 para: 0701.10.30.2.0072.2311.33.90.39.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0.072.2311.33.90.39.00.1220.0000.02; 0701.10.3.02.0072.23.11.33.90.39.00.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P092496/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0279/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0279/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.30.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P094529/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0280/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F.VINAS. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0280/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.30.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P094529/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0281/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0281/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.30.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P094529/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0282/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0282/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.30.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.3000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P094529/2019. Sobral, 04 de novembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0283/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MAGAZINE DOS MOVEIS LTDA. **OBJETO:** Acordam em apostilar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº CP-01.09092019-FMSS

Objeto: contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área de assessoria previdenciária específica para o Regime Próprio de Previdência Social, visando o atendimento dos procedimentos contidos no artigo 201, §9º da Constituição Federal, e da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, para realizar a operacionalização e execução de recuperação financeira previdenciária, em conjunto com os softwares necessários, para atendimento dos procedimentos contidos no Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, de responsabilidade do Fundo Municipal de Seguridade Social, conforme especificações constantes do projeto básico, anexo I, deste edital. A Comissão de Licitação vem através desta, divulgar o resultado da abertura das propostas comerciais do certame supracitado, onde deu-se a seguinte classificação: 1º Lugar: Marcio Lucena Sociedade Individual de Advocacia, com o valor global de R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais); 2º Lugar: Fraga e Moraes Advogados Associados S/C, com o valor global de R\$ 1.104.999,99 (um milhão cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Após a divulgação desta publicação, fica aberto o prazo recursal de acordo com o art. 109, inciso I alínea "b". Maiores informações através do fone (88) 3422.1381 das 08:00 às 12:00 horas.

Russas - CE, 5 de novembro de 2019  
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
Pela Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0284/2019-SMS

Contrato Nº 0284/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. Valor Global: R\$ 1.940,00 (Um Mil e Noventa e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 05 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 05 de Novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0285/2019-SMS

Contrato Nº 0285/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. Valor Global: R\$ 597,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 05 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 05 de novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0279/2019-SMS

Contrato Nº 0279/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. Valor Global: R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 04 de novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0280/2019-SMS

Contrato Nº 0280/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F.VINAS-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. Valor Global: R\$ 6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0281/2019-SMS

Contrato Nº 0281/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. Valor Global: R\$ 15.111,00 (Quinze Mil e Cento e Onze Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª, Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de novembro de 2019.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 0282/2019-SMS

Contrato Nº 0282/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL E.O.S DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2018. Valor Global: R\$ 999,60 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2019. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª, Francisca Luciana Cavalcante Fernandes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de novembro de 2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 169/2019 - SESEC

Central de Licitações. Data de Abertura: 20/11/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Tintas para Demarcação Viária. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 169/2019 - SESEC. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de novembro de 2019.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 20/11/2019, às 09h30min (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PARA PINTURA destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 179/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de novembro de 2019.

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEEA ALEGRE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.07.31.1

Tomada de Preços nº 2019.05.02.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Dr. Pedro Sátiro, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Contrato de Repasse nº 852822/2017/ME/CAIXA. Contratante: Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada: CONSTRUTOR CONCRESA LTDA. Fundamentação: parágrafo art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 01 de Novembro de 2019. Valor Global do Contrato Original: R\$ 764.623,58 (setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). Valor Global do Contrato com a Readequação: R\$ 750.061,48 (setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Valor Total Suprimido: R\$ 14.562,10 (quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, s/nº - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

Pregão Presencial

Nº 021/2019-FMS

Proc. 2.718/2019

2º CHAMADA

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Veículos Tipo Passeio 0 (Zero) Km, Para Atender A Atenção Básica, A Pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte - ES.

ABERTURA: 21/11/2019

HORÁRIO: 13 HORAS.

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações". Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 5 de novembro de 2019.

RODRIGO BARBOSA MARTINS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## CONCORRÊNCIA Nº 3/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim torna público, nos termos da Lei 8.666/93, que a Concorrência Pública nº 003/2019, cujo objeto é a outorga de permissão de uso onerosa de espaço físico (box) do Mercado Municipal Quincas Leão, situado à Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, foi declarado FRACASSADO o lote 08 em virtude da desistência do licitante vencedor.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de novembro de 2019

LORENA VASQUES SILVEIRA

Presidente da CPL

## RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação publicado no dia 05/11/2019, ONDE SE LÊ "Pregão Eletrônico nº 040/2019", LEIA-SE: "Pregão Eletrônico nº 039/2019". As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

